



**HOMOLOGAÇÃO**

Levando em consideração a Ata do certame, a Adjudicação, o e Relatório, concordo que as propostas fornecidas pelas empresas: **2N COMÉRCIO E EVENTOS LTDA** foram as mais vantajosas para a administração.

Portanto, HOMOLOGO as empresas acima como as vencedoras do presente processo licitatórias para fornecer **Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) destinados à merenda escolar**, respeitados os autos do processo administrativo que deu origem ao **Pregão Presencial nº. 007/2020**. Da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/17, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia do Paruá - MA, 06 de fevereiro de 2020.

  
*Eulália Rodrigues Muniz*  
Secretária Municipal de Educação  
Port. nº 006/2017 - GP

**EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ**  
*Secretária Municipal de Educação*